

**CÓDIGO DE CONDUTA DA  
ABSTARTUPS**

Versão 2 – de junho de 2021

# Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	1
1.... Sobre a ABStartups.....	1
2.... Visão.....	1
3.... Missão.....	1
4.... Valores.....	1
5.... Objetivos e Aplicabilidade.....	1
6.... Responsabilidades.....	2
7.... Por que um Código de Ética e Conduta?.....	2
8.... Identificação de Condutas Suspeitas, Informações, Solicitações e Reclamações.....	3
9.... Procedimento de apuração e sanções disciplinares.....	3
2. NORMAS DE CONDUTAS.....	3
2.1. Considerações e princípios gerais.....	3
2.2. Anticorrupção, Antissuborno, Concorrência e Fraude.....	4
2.3. Relação entre Associados.....	6
3. CONFLITOS DE INTERESSES.....	6
3.1. Brindes, Presentes e Entretenimentos.....	7
3.2. Doações e Patrocínios.....	7
3.3. Exemplos de atividades vedadas relacionadas à Contratação e Gerenciamento de Terceiros.....	8
3.4. Outras situações vedadas exemplificativas.....	8
4. Confidencialidade.....	8
PERGUNTAS FREQUENTES.....	11

## **APRESENTAÇÃO**

O Código de Ética e Conduta ABStartups nasce para contribuir com um ambiente mais ético e responsável para o ecossistema das startups, que transforma a vida das pessoas diariamente. As startups têm impacto direto no desenvolvimento da sociedade, com efeitos diretos na qualidade de vida e desenvolvimento econômico dos brasileiros.

Nossos valores nos orientam a construir a representação do ecossistema e desenvolver todos nossos relacionamentos com base na integridade e no total cumprimento de todas as legislações e regulamentações aplicáveis.

É neste contexto que o Código de Ética e Conduta ABStartups constitui importante ferramenta de apoio, que define os compromissos a serem assumidos por todos. Por isto, solicitamos atenção com o presente conteúdo para exercício diário de seus conceitos e princípios.

É essencial que atuemos em conformidade com o nosso Código de Conduta, normas e procedimentos internos, leis e regulamentações. Com isto, será mantida geração de impacto positivo social, respeito ao meio ambiente e difusão de uma cultura de integridade para todo ecossistema. Neste cenário, temos tolerância zero a atos de corrupção, discriminação e comportamento antiético.

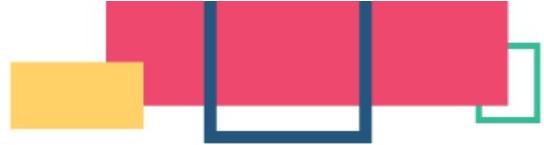
Importante ter em mente que o presente Código não conseguiria listar todas as situações que poderiam envolver situações indesejáveis, e não é esse o objetivo. Em vez disso, este Código estabelece princípios e normas básicas a serem adotadas por todos os colaboradores e parceiros de negócio da ABStartups.

Em caso de dúvidas, encaminhe suas questões para a Área de Compliance ou ao Comitê de Ética e Integridade através do seguinte canal: [ouvidoria@abstartups.com.br](mailto:ouvidoria@abstartups.com.br)

Agradecemos toda a dedicação e comprometimento em praticar e defender os princípios de conduta ética previstos em nosso Código.

Cordialmente,

Felipe Matos  
Presidente da ABStartups



## CÓDIGO DE CONDUTA DA ABSTARTUPS

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1. Sobre a ABStartups

Feita por startups, para startups: a ABStartups existe para construir o ambiente ideal para as startups transformarem o país. Nós inspiramos, capacitamos, conectamos e advogamos pelas startups, porque acreditamos no papel da inovação como motor de transformação positiva para o país.

#### 2. Visão

Ser reconhecida como a instituição representativa das startups de excelência, liderando o processo de fortalecimento do ecossistema produtivo e de inovação.

#### 3. Missão

Startups são o futuro. Nós trabalhamos para oferecer benefícios, conexões e educação para as startups associadas. O futuro da economia está cada vez mais atrelado à capacidade de inovar e de impactar positivamente na vida das pessoas, e nossa missão é apoiar e fomentar essa inovação. Para o alcance da nossa missão, temos três pilares:

Informação: compilar a informação e compreender o mercado

Promoção: coletar a informação e distribuí-la ao mercado, promover o ecossistema

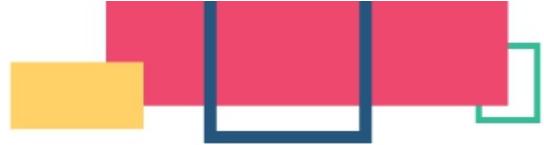
Representatividade: representar os interesses e necessidades do ecossistema

#### 4. Valores

Nossos valores são os guias para ações internas e externas:

Valores	Descrição
<b>Transparência</b>	Agir de forma ética e honesta, comunicando abertamente nossas ações e informações
<b>Impacto</b>	É o nosso propósito! Garantir que tudo que fazemos internamente gere valor e transforme positivamente o ecossistema de inovação nacional visando o avanço no Índice Global
<b>Autonomia:</b>	É a liberdade de agir, opinar e decidir com ética, responsabilidade e confiança pelo bem da ABStartups e do ecossistema.
<b>Colaboração</b>	Um ambiente de união e conexão entre equipe e stakeholders em torno dos objetivos, somando forças para alcançar os melhores resultados
<b>Desenvolvimento</b>	É adaptar-se, compartilhar e agregar conhecimentos de forma humanizada, buscando constantemente a evolução pessoal, organizacional e social
<b>Diversidade e Inclusão</b>	Garantir a diversidade e um ambiente respeitoso no time e em todas as nossas ações, gerando oportunidades e a inclusão de todos

### 5. Objetivos e Aplicabilidade



O presente Código de Ética e Conduta ABStartups ("Código") estabelece missão, visão, valores, regras e obrigações que norteiam as atividades da ABStartups e de todos os seus associados, dirigentes, prestadores de serviço, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio e todos os terceiros que se relacionam e/ou aqueles que colaboram para a realização das atividades da Associação, tanto em sua atuação interna quanto no relacionamento com os associados, com a Administração Pública e com o mercado.

A existência deste Código segue as melhores práticas de mercado. A observância deste Código é exigência de associados, que necessitam da reunião de conceitos, valores, regras e obrigações que devem ser observadas pelos Membros no desempenho de todas as atividades relacionadas à ABStartups, visando o cumprimento de todos os princípios que norteiam as ações e interações desta Associação.

O presente Código aplica-se a todos os funcionários, colaboradores, associados, mantenedores, terceiros que realizam parcerias, incluindo todos que mantenham vínculo contratual com esta associação, tendo ou podendo ter acesso às informações confidenciais ou privilegiadas da ABStartups. Todos devem ter ciência que este Código constitui parte das regras que regulam a relação associativa, de colaboração setorial ou de trabalho de todos os envolvidos nesta relação. Todos devem observar e zelar pela aplicação das normas e princípios contidos neste Código.

Havendo conhecimento ou suspeita de situação que possa vir a violar este Código, aqueles que tiverem conhecimento devem, imediatamente, entrar em contato com a Área de Compliance ou o Comitê de Ética e Integridade através dos seguintes canais oficiais: [ouvidoria@abstartups.com.br](mailto:ouvidoria@abstartups.com.br).

## **6. Responsabilidades**

Durante o trabalho, ou sempre que estivermos representando a ABStartups, devemos observar o nosso Código de Ética e Conduta.

Valorizamos um ambiente de trabalho saudável e seguro para condução de nossos negócios, com a promoção de valores éticos e respeito à dignidade e particularidade de cada indivíduo. É por isto que esperamos que todos tenhamos atitudes que fomentem o sucesso do trabalho de cada indivíduo e, por consequência, o nosso sucesso como associação.

Esperamos que todos trabalhem com profissionalismo, simpatia, cordialidade, cuidado, presteza, atenção, honestidade, integridade e transparência. Desejamos que todos estejamos atentos aos padrões éticos e morais da sociedade.

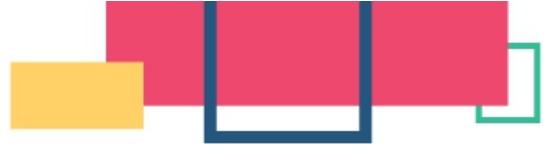
Todos nós, os Membros, somos responsáveis pela aplicação do Código no dia a dia de nosso trabalho. A não aderência ao nosso Código de Ética e Conduta pode trazer consequências.

## **7. Por que um Código de Ética e Conduta?**

Para estruturar as condutas esperadas de cada Membro, de forma a garantir que as atividades e negócios realizados estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

O descumprimento das leis ou regulamentos pode ocasionar impactos financeiros e prejudicar a reputação da ABStartups no mercado, além de resultar em processos judiciais, de ordem criminal, inclusive, para os Membros envolvidos.

Por isto, nosso Código de Conduta constitui ferramenta útil à orientação dos Membros, bem como à prevenção e detecção de violação à legislação, regulamentos, moral e bons costumes.



## 8. Identificação de Condutas Suspeitas, Informações, Solicitações e Reclamações

Estando sujeito ao Código, você deve seguir todas as diretrizes e comandos nele contidos. Caso suspeite que alguém possa estar violando o Código, você tem a obrigação de reportar essa suspeita. Encorajamos que todos reportem qualquer atitude suspeita.

Se você tiver dúvidas, solicitações relacionadas a este Código e/ou considerações sobre o melhor modo de agir em determinada situação, consulte seu superior imediato, a Área de Compliance ou o Comitê de Ética e Integridade através do seguinte canal: [ouvidoria@abstartups.com.br](mailto:ouvidoria@abstartups.com.br)

## 9. Procedimento de apuração e sanções disciplinares

Todas as informações, pedidos de solicitação e/ou reclamações serão recebidas, analisadas, tratadas, apuradas e processadas por um Comitê de Ética independente e impessoal, com autonomia funcional e não permanente, que analisará cuidadosamente o caso e decidirá as medidas a serem tomadas, respeitando a legislação vigente. Nenhuma informação será objeto de retaliação, este é o nosso compromisso com a integridade.

O Membro que violar qualquer disposição deste Código estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei: (i) em caso de funcionário, advertência, suspensão, demissão por justa causa (nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT); (ii) em caso de Associados, Mantenedores e representantes Associados, imediato desligamento; e (iii) tratando-se de terceiros, eventuais contratações em vigor serão imediatamente rescindidas.

Poderá ser excluído da Associação, por justa causa, na forma estabelecida no Estatuto Social, o Associado que faltar com a ética e integridade nas suas relações, atividades e obrigações perante a Associação, violando o espírito cooperativo, os objetivos da Associação e os princípios deste Código de Ética e Conduta.

As sanções administrativas decorrentes do descumprimento deste Código são de responsabilidade da Diretoria da Associação, que analisará as alegações, procederá à investigação para apuração dos fatos, conforme necessário, e definirá as eventuais sanções a serem aplicadas, sem prejuízo de adoção de outras medidas cabíveis, em qualquer esfera, para proteção da Associação e/ou de seus Membros. .

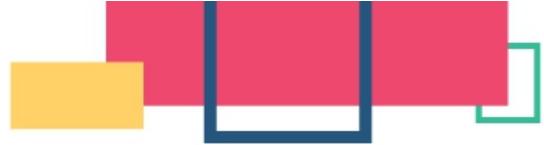
## 2. NORMAS DE CONDUTAS

### 2.1. Considerações e princípios gerais

A ABStartups acredita que o exercício de suas atividades deve se basear em princípios éticos de conduta e que os Membros devem preservar a sua reputação. Neste sentido, os Membros da ABStartups se comprometem a respeitar e observar toda legislação vigente no País, difundindo a cultura de integridade necessária à evolução sustentável do ecossistema das startups.

Sem prejuízo de outros dispositivos de lei ou regulamentação aplicáveis, bem como das disposições previstas neste Código e demais políticas e normas internas da ABStartups, os Membros devem observar as seguintes disposições gerais:

	Deveres
1	Exercer suas atividades com boa-fé, transparência, zelo e em conformidade à legislação



2	Desempenhar suas atividades buscando atender aos objetivos do ecossistema das startups e dos associados, pela defesa dos interesses setoriais, e evitar práticas que possam ferir tal relação, evitando situações de conflito entre interesses pessoais e/ou de suas empresas, interesses da Associação e interesses do mercado
3	Investir em ações de diversidade, repudiando quaisquer manifestações de preconceitos relacionados à origem, raça, religião, classe social, gênero, orientação sexual, deficiência física ou quaisquer outras formas de discriminação
4	Comprometimento com as boas práticas de <i>Environmental, Social and Governance</i> , como responsabilidade social, assegurando não contrariar as disposições sobre temas como meio ambiente, sustentabilidade, exploração infanto-juvenil, trabalho forçado ou compulsório, violação dos direitos humanos e combate à corrupção
5	Dominar suas atribuições e deveres em relação à ABStartups, bem como as normas internas e legais que as regulam
7	Investir esforços para auxiliar a ABStartups a difundir a cultura de integridade deste Código
8	Informar, de imediato, qualquer potencial ou efetiva violação às legislações aplicáveis ou a este Código

## 2.2. Anticorrupção, Antissuborno, Concorrência e Fraude

A ABStartups está sujeita às leis anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Federal nº 8.429/1992, bem como resoluções da Comissão de Ética Pública (“Normas Anticorrupção”). Qualquer violação destas Normas Anticorrupção pode resultar em penalidades civis e administrativas severas para a ABStartups e/ou seus Membros, bem como impactos de ordem reputacional, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal dos indivíduos envolvidos.

Igualmente, os Associados devem observar as normas relativas ao abuso do poder econômico e à proteção à livre concorrência, especialmente a Lei nº 12.529/11 (“Lei de Concorrência”).

São considerados agentes públicos quaisquer servidores de qualquer organismo, agência ou entidade legal estatal ou governamental, em qualquer nível, incluindo funcionários de empresas estatais e organizações públicas internacionais, além de candidatos a cargos políticos, gestores e funcionários de partidos políticos, assim como os partidos políticos. De uma forma geral, portanto, é considerado agente público o partido político e/ou qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública -- inclusive quem trabalha para empresa prestadora de serviço, contratada ou conveniada -- para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Seguem alguns exemplos, não exaustivos, de violações às Normas Anticorrupção:

	Exemplos
1	Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nas Normas Anticorrupção
2	Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados
3	Alterar a veracidade e idoneidade de documentos em prol de promessas, vantagens ou benefícios para a ABStartups, para seus associados, para si ou para terceiros
4	Em relações licitações e contratos públicos e convênios com a Administração Pública:
4.1	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório



4.2	Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório
4.3	Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo
4.4	Fraudar licitação ou contrato dela decorrente
4.5	Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo
4.6	Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais
4.7	Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública
4.8	Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional
5	Manter contato e relação com Pessoas Expostas Politicamente em nome e/ou em prol da ABStartups sem seu prévio e expresso consentimento
6	Contratar um ex-agente público para funções estratégicas na ABStartups
7	Contratar ex-agentes públicos que atuavam em órgão ou entidade do Poder Público que exerce poder de fiscalização ou costuma contratar serviços da ABStartups
8	Contratar pessoas vinculadas a Pessoas Expostas Politicamente, como parentes, que trabalhem em órgão ou entidade do Poder Público que exerce poder de fiscalização sobre a ABStartups, para trabalhar ou prestar serviços, consultoria ou atividades similares

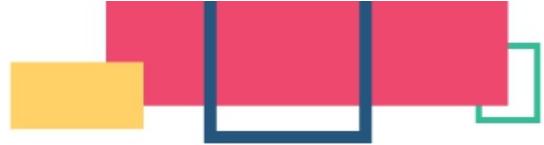
A ABStartups não tolera qualquer tipo de prática antiética, corrupção de terceiros, de agente público ou político, pagamento ou recebimento de propinas, subornos ou de qualquer tipo de gratificação nas negociações com agentes públicos ou indivíduos do setor privado. Os Membros da Associação devem cumprir rigorosamente todas as disposições legais aplicáveis.

A ABStartups desempenha diversas atividades em prol do desenvolvimento do ecossistema das startups, mantendo atuação e representação junto à órgãos da Administração Pública dos mais diversos níveis hierárquicos. Para que essas interações sejam realizadas de maneira proba e ética, faz-se necessário que os limites impostos por lei e pelos princípios éticos deste Código sejam respeitados.

Os eventos da ABStartups somente serão realizados com a participação de agentes públicos se houver a clara relação entre o agente público participante e o tema a ser abordado, de interesse do ecossistema das startups. Fica vedada portanto – expressamente -- a participação de qualquer agente público em eventos da Associação como forma de auto promoção, ficando restrita e condicionada à colaboração do agente, de forma técnica, aos temas de interesse deste ecossistema.

Caso algum agente público ou terceiro demonstre que, para tratar de determinado assunto, será necessário favorecimento a quem quer que seja, o contato deve ser interrompido e o assunto deve ser imediatamente levado a Área de Compliance da ABStartups. Os Membros da ABStartups devem se recusar a pagar e/ou aceitar propinas ou gratificações, mesmo que isso resulte em imposição de barreiras aos negócios dos Associados e desta Associação.

Todos os Membros estão proibidos de praticar qualquer ato que viole as Normas Anticorrupção. Nenhum Membro será internamente penalizado pela não conclusão e/ou mora na conclusão de atividades que sejam



de sua responsabilidade, em decorrência de recusa de prática de qualquer ato em infração às Normas Anticorrupção, mesmo que em benefício da ABStartups.

Os registros de interações com agentes públicos ou comprovantes de negociação, gestão e execução contratual deverão ficar mantidos em arquivo por prazo indeterminado, em razão do entendimento do Supremo Tribunal Federal pela não existência de prazo para ações que visem reparação dos cofres públicos por danos provenientes de atos dolosos de improbidade, assim compreendidos os atos desonestos e os corruptos.

### **2.3. Relação entre Associados e Mantenedores**

A relação entre os Associados e Mantenedores da ABStartups deve se pautar pelos princípios éticos deste Código. Todos Associados e Mantenedores devem zelar pelo ecossistema das startups e pela imagem da ABStartups e dos demais associados. Neste sentido, os Associados e Mantenedores se comprometem a não promover qualquer ato que possa constituir as seguintes hipóteses: (i) concorrência desleal; (ii) predação da imagem das concorrentes da Associação; (iii) descumprimento de compromissos com outros Associados assumidos em reuniões oficiais e Assembleia, devidamente constantes em Ata; (iv) condutas ou associações ilegais, fraudulentárias ou coercitivas; e/ou (v) manobras ilícitas ou inidôneas para vencer concorrências ou obter outras vantagens.

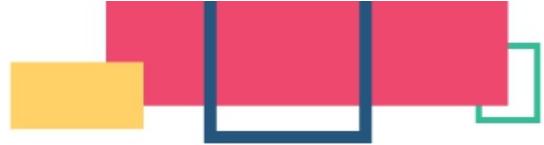
Em linha com o objetivo de promoção e desenvolvimento do ecossistema das startups, a ABStartups acredita na promoção de intercâmbio de informações de natureza profissional, técnica e setorial, objetivando unicamente o desenvolvimento do ecossistema e das finalidades da Associação.

### **2.4. Discriminação e Assédio**

A ABStartups preza pela dignidade de cada um de seus Colaboradores, Associados, Mantenedores, Terceiros e pelo direito a um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio. O assédio moral consiste em expor alguém a situação de humilhação discriminatória de modo repetitivo e constante. A pessoa que sofre o assédio moral geralmente é exposta a situações que não fazem parte de suas incumbências ou é levada a tolerar palavras e atitudes que atentam contra sua dignidade. O assédio sexual, por sua vez, é definido como o constrangimento de alguém com a intenção de obter vantagem ou favorecimento sexual, aproveitando-se de condição de superioridade hierárquica ou influência sobre a vítima, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. O assédio sexual é crime previsto no Código Penal Brasileiro e será tratado como tal pela ABStartups. Quaisquer situações que envolvam humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento são consideradas assédio, sejam elas relacionadas a cor, sexo, orientação sexual, idade, competência, condição médica, religião, ideologia política, nacionalidade ou condição social. A Associação incentiva a denúncia aberta e imediata à Área de Compliance ou o Comitê de Ética e Integridade e qualquer tentativa, real ou suspeita, de assédio ou discriminação envolvendo quaisquer Protagonistas da ABS, que deverá ser relatada por meio de qualquer um dos Canais de Comunicação disponíveis.

## **3. CONFLITOS DE INTERESSES**

Conflito de Interesses ocorre quando os interesses pessoais são ou podem se tornar incompatíveis com os interesses da ABStartups. Os interesses pessoais são aqueles que influenciam -- ou têm o condão de influenciar -- na forma como você desempenha as suas funções e cumpre as responsabilidades que lhe foram confiadas pela ABStartups. Caso qualquer Membro tenha dúvidas sobre a existência de situação que envolva e/ou tenha o potencial de envolver conflito de interesses, referido Membro deverá se afastar da situação e/ou se abster de participar da tomada de decisão ou da gestão do caso, informando o gestor ou a Área de Compliance. Toda situação de conflito de interesse deve ser declarada, ainda que envolva mera suspeita.



Os dirigentes, membros de Conselho e membros de comitês não podem se beneficiar da posição que ocupam, direta ou indiretamente. No tocante à concessão e aceitação de vantagens indevidas, devem eles se recusar sempre que forem oferecidas com o propósito de influenciar ou recompensar uma ação em favor de quaisquer pessoas ou quando possam causar constrangimento a quem as recebe.

### 3.1. Brindes, Presentes e Entretenimentos

Os Membros não devem, direta ou indiretamente, para si e/ou para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas atividades ou servir como recompensa por ato ou omissão decorrente do papel que desempenhe na (ou perante) a ABStartups. O recebimento e a oferta desses tipos de cortesias comerciais são práticas comuns de negócios, mas tais práticas apresentam risco de interpretações equivocadas e podem aparentar ato ilícito.

Todos os presentes, brindes e entretenimentos oferecidos ou recebidos pela ABStartups devem:

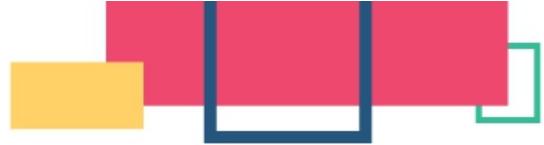
	Exemplos
1	Ser adequados e não ter valor superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em um período de 6 meses (p. ex., não estar atrelado à intenção de obter qualquer vantagem indevida para a Associação ou Membros; não constituir assinatura mensal que supere o valor no prazo de 6 meses, etc.)
2	Ocasionais (p. ex., não ser fornecido com frequência desarrazoada e/ou para um indivíduo em específico)
3	Ter uma finalidade comercial legítima (p. ex., divulgação da Associação ou do trabalho por ela desenvolvido)
4	Estar em conformidade com a lei
5	Ser condizentes com práticas e costumes locais
6	Não violar práticas às quais os envolvidos estejam sujeitos

### 3.2. Doações e Patrocínios

A ABStartups proíbe a realização de doações e patrocínios, para quem quer que seja, em troca de benefícios ilegítimos ou favorecimentos à Associação, bem como a qualquer de seus Membros, incluindo a utilização desses recursos para influenciar processos de tomada de decisões, principalmente tendo em vista os relacionamentos da ABStartups com agentes e entidades públicas.

Caso a ABStartups decida por patrocinar um evento, ou efetuar alguma doação, os seguintes aspectos deverão ser observados:

	Exemplos
1	Transparência em consonância com a legislação aplicável
2	Contabilização e exatidão adequada
3	Identidade do beneficiário clara e transparente
4	Proibição de doações a pessoas físicas



5	Proibição de doações políticas
6	Patrocínios formalizados por contratos
7	Registro das comunicações e arquivo dos comprovantes de execução (entrega) contratual

### 3.3. Exemplos de atividades vedadas relacionadas à Contratação e Gerenciamento de Terceiros

	Exemplos
1	Exercer influência, enquanto Membro da ABStartups, em prol da contratação de Terceiros com quem possua vínculo familiar ou com quem possua vínculo comercial, societário, etc.
2	Negociar contratos, prestações de serviços, aluguéis, remunerações e pagamentos de honorários, patrocínios, definições de parcerias, compras, vendas, dentre outros, ou exercer influência neste contexto, em nome da ABStartups ou de um dos seus Clientes, que beneficie ou irá beneficiá-lo, diretamente ou por meio de um intermediário, como um familiar, empresa de um parente, amigo, prestador de serviços etc.
3	Enquanto Membro da ABStartups ou qualquer outra pessoa que trabalhe para (ou em nome) da ABStartups, exercer influência sobre departamentos internos ou sobre fornecedores que empregam parentes ou pessoas com quem mantenha relação afetiva (amizade, companheirismo, parentesco, etc.)
4	Enquanto Membro da ABStartups, receber ingressos, vouchers, brindes ou convite para congressos, seminários ou treinamentos de Terceiro que está participando de processo de contratação ou renovação contratual, com as despesas pagas pelo Terceiro, sem prévia anuência do Departamento de Recursos Humanos
5	Gerenciar a execução contratual de terceiro com quem mantenha vínculo, em prol da ABStartups ou de seus Clientes

### 3.4. Outras situações vedadas exemplificativas

	Exemplos
1	Privilegiar pessoas relacionadas (como familiares, amigos) para eventos em função do cargo que exerce na ABStartups
2	Acessar empresas e pessoas em nome da ABStartups, em benefício próprio ou de Terceiros

## 4. Confidencialidade

Toda informação da ABStartups ou de seus Associados deve ser tratada com sigilo, caso não tenha sido divulgada publicamente (“Informações Confidenciais”). As Informações Confidenciais referentes aos Associados deverão ser igualmente protegidas de acordo os requisitos legais e contratuais. Os dados pessoais devem ser respeitados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Ao acessar computadores, hardware, softwares, dispositivos móveis, incluído e-mail, internet e intranet, todos os Membros devem cumprir as orientações de segurança da informação, respeitando-se os direitos de propriedade intelectual.

Não é permitido o compartilhamento de quaisquer Informações Confidenciais, incluindo, mas sem se limitar, aos documentos, planilhas, contratos ou contatos dos clientes, fornecedores e associados da ABStartups. Nenhuma informação obtida durante o vínculo com a ABStartups poderá ser divulgada, sob pena de ofensa ao nosso Código de Conduta. Neste caso, a ABStartups poderá aplicar sanções previstas neste Código, inclusive a dispensa por justa causa ou rescisão contratual -- a depender da gravidade dos dados obtidos e divulgados



pele Membro --, sem prejuízo da adoção de outras medidas, em quaisquer esferas, para proteção e ressarcimento da Associação e/ou de seus Membros.

	<b>Exemplos não taxativos de informações confidenciais, quando não públicas</b>
<b>1</b>	Informações comerciais ou pessoais sobre os Associados e/ou Membros
<b>2</b>	Informações financeiras da ABStartups
<b>3</b>	Estratégias de atuação da ABStartups, de seus Associados e/ou Membros
<b>4</b>	Comunicações internas da ABStartups

## 5. Programa de Compliance

O Programa de Compliance da ABStartups é baseado nos nove pilares recomendados pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU) para programas de integridade, quais sejam: (i) comprometimento da alta direção, (ii) análise e gerenciamento dos riscos (iii) controles internos (iv) estruturação do código de conduta e regimento interno, (v) treinamento e comunicação, (vi) canal de denúncia, (vii) investigações internas, (viii) Due diligence e (ix) monitoramento. Para tanto, contamos com mecanismos para prevenção, detecção e remediação de atos contrários aos valores de integridade e ética da Associação, desenvolvidos e administrados pela Área de Compliance. Além deste Código de Conduta, que deve ser conhecido e cumprido por todos os nossos colaboradores, funcionários, associados, mantenedores, terceiros, sem exceção, a ABStartups possui um arcabouço de políticas internas, abrangendo temas do cotidiano do trabalho para os funcionários. Caso tenha dificuldade de encontrar uma política ou tenha dúvida sobre os temas tratados, não deixe de procurar a Área de Compliance.

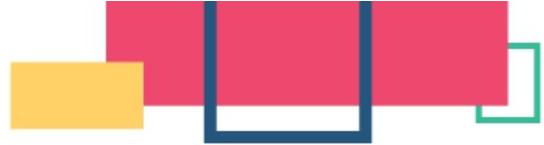
### 5.1 Departamento de Compliance

O Departamento de Compliance da ABStartups é responsável por assessorar todos os colaboradores, funcionários, associados, mantenedores, terceiros em suas dúvidas relacionadas ao comportamento adequado e aos valores e princípios éticos promovidos pela Associação. É de responsabilidade da Área de Compliance:

- Analisar os relatos realizados através dos Canais de Comunicação e conduzir as apurações internas correspondentes, recomendando medidas preventivas e de remediação.
- Avaliar periodicamente os riscos de condutas antiéticas aos quais a ABStartups está exposta e revisar este Código, de forma que esteja sempre atualizado com as atividades da Associação e os princípios morais e éticos da sociedade.
- Implementar treinamentos e programas de comunicação com a finalidade de divulgar para todos os envolvidos com a Associação o conteúdo deste Código de Conduta e das políticas internas relativas a práticas morais e éticas.
  - Reportar ao Comitê de Ética o resultado das apurações internas.
  - Garantir a implementação das decisões adotadas em relação aos casos de desvio de conduta.
  - Divulgar o Código de Conduta a todos os envolvidos na ABStartups e assegurar que o documento seja compreendido e vivenciado por todos.
- Esclarecer eventuais dúvidas relativas ao Código de Conduta e a políticas internas da Associação

<b>Documento Nº:</b>	<b>Revisão Nº:</b>	<b>Início da Vigência:</b>
01	01	24/02/2021





## PERGUNTAS FREQUENTES

### POR QUE TEMOS UM CÓDIGO?

O Código de Ética e Conduta ABStartups serve como um guia sobre como você deve agir como um colaborador ou parceiro de negócio da ABStartups. Cumprindo o Código, você estará contribuindo para preservar nossa cultura de integridade em prol do ecossistema inovador das startups.

### QUEM DEVE SEGUIR O CÓDIGO?

Todos os associados, dirigentes, prestadores de serviço, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio e todos os terceiros que se relacionam e/ou que colaboram para a realização das atividades da Associação.

### QUAIS SÃO AS SUAS RESPONSABILIDADES?

Estando sujeito ao Código, você deve seguir todas as diretrizes e comandos do Código. Caso suspeite que alguém possa estar violando o Código, você tem a obrigação de reportar essa suspeita. Encorajamos que todos reportem qualquer suspeita. Para fazer uma comunicação neste sentido, observe as instruções da seção “1.9. Identificação de Condutas Suspeitas, Comunicações, Informações, Solicitações e Reclamações”.

### COMO SABER SE EXISTE UM PROBLEMA?

O Código busca ilustrar situações comuns ao ambiente de startups e de associações de representação de âmbito nacional. O Código não abarca todas as questões, nem é seu objetivo. Se você não tiver certeza sobre como proceder, pergunte-se o seguinte:

	Exemplos
1	A ação almejada é ilegal? Em caso de dúvida, você acionou o jurídico ou a área de compliance?
2	Pode parecer ou soar como algo errado a ser feito?
3	Você ficaria desconfortável se outras pessoas soubessem?
4	Poderia criar uma percepção negativa sobre você ou sobre a ABStartups?
5	Seu superior aprovaria esse projeto?
6	Você tem algum interesse pessoal que possa, ainda que potencialmente, conflitar com os interesses da ABStartups?
7	A ação envolve agentes públicos (pessoas politicamente expostas)? Você deixou de consultar o jurídico ou a área de compliance antes de proceder com a ação?

Se você respondeu “sim” para qualquer uma das perguntas acima, a conduta pode violar o Código. Busque orientação antes de tomar qualquer decisão.

### COMO BUSCAR ORIENTAÇÃO?

Se você tiver dúvidas ou tiver alguma solicitação sobre o Código ou sobre o melhor modo de agir em uma determinada situação, consulte seu superior imediato, a Área de Compliance ou o Comitê de Ética e Integridade através do seguinte canal: [ouvidoria@abstartups.com.br](mailto:ouvidoria@abstartups.com.br)

### INFORMAÇÕES SOBRE VIOLAÇÃO DO CÓDIGO

Você pode encaminhar qualquer informação sobre violação a este Código. A ABStartups se compromete a tratá-la de forma idônea. Nenhuma informação será objeto de retaliação, este é o nosso compromisso com a integridade. Qualquer informação pode ser enviada através dos canais acima, e também através da nossa



Linha Ética, que é operada por um terceiro independente e está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. As informações podem ser enviadas de forma anônima.

#### **QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAR O CÓDIGO?**

Violar este Código pode causar diversas consequências. Como colaborador, gestor ou administrador, você poderá ser advertido ou sofrer outra ação disciplinar, incluindo o término de seu contrato de trabalho por justa causa. Se você for um conselheiro ou diretor estatutário, uma violação pode acarretar na sua destituição. Determinadas violações deste Código também infringem a legislação aplicável e, portanto, podem ter graves consequências, em outras esferas, além das administrativas. Dependendo de suas ações, o descumprimento deste Código pode levar a processos civis ou criminais, que podem resultar em multas substanciais, penalidades e/ou prisão. Como parceiro de negócio, seu relacionamento com a ABStartups poderá ser plenamente rescindido, e podem ser propostas as medidas cabíveis para resguardar os interesses da ABStartups e dos Membros.